EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada ou em consórcio, para elaboração dos Projetos Básicos e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia e Execução da Obra de Construção do Complexo da Saúde II da Universidade Federal de Lavras, incluindo obras e serviços de urbanização, macro e micro drenagem e infraestrutura, em terreno situado na Avenida Coronel Juventino Dias Teixeira nº1435, Bairro das Mansões, Cidade Lavras - MG, através do regime de contratação integrada previsto na Lei nº 12.462/2011, e regulamentada pelo Decreto 7581/2011, conforme condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

DADOS DO RDC

PROCESSO Nº: 23090.034902/2017-30

DATA/HORÁRIO: 08/11/2017 às 08h30min (horário de Brasília-DF)

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

VALOR ESTIMADO: R$17.984.441,62

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio Administrativo

Praça Prof. Edimir Sá Santos, s/n.

Campus Universitário - Caixa Postal 3037

CEP: 37.200-000 Lavras – MG.

Fone: (035) 3829-1130

e-mail: licita@dgm.ufla.br

ATENÇÃO: verifique as orientações sobre RDC a seguir!

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de **15 (quinze) dias úteis**.
- O **prazo para impugnação e/ou esclarecimentos** referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data agendada para abertura da sessão eletrônica.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- A **contratação integrada**, regime de licitação do RDC, compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, conforme prevê o § 1º do artigo 9º da Lei nº 12.461/11.
- A contratação integrada prevê a total **responsabilidade do licitante** pela análise, elaboração, revisão e execução dos projetos e serviços previstos no Edital, podendo o licitante realizar vistoria técnica e pedidos de esclarecimentos nos prazos previstos.
- Não é permitida a realização de **aditivos contratuais**, exceto nos seguintes casos: para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Inversão das fases da licitação**: primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas de preço, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.
- **O MODO DE DISPUTA SERÁ O FECHADO, PORTANTO, SEM ETAPA DE LANCES**, sendo que as propostas serão abertas na sessão pública e ordenadas conforme o valor apresentado.
- O critério de julgamento das propostas é o **menor preço.**
- **Fase recursal única**: a fase recursal somente ocorrerá após a decisão

quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

- As **penalidades** previstas para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, incluem o impedimento de licitar e contratar por até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei 11.462/11.

- A UFLA realiza **gestão e fiscalização** contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

- O presente certame licitatório se regra pelas disposições da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.581/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.080/13, da Instrução Normativa 02/2010 da SLTI e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

- O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio **www.dgm.ufla.br** e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação (CEL), pelo e-mail **licita@dgm.ufla.br.**

ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I – ATOS PREPARATÓRIOS

II - QUADROS 01 A 04

- **QUADRO 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.**
- **QUADRO 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR (ES) DER ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO (S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.**
- **QUADRO 03 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL**
- **QUADRO 04 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA.**

III CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- **QUADRO 01 – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**
- **QUADRO 02 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

IV - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

VI - MATRIZ DE RISCO

VII – MODELO DE PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

VIII – ORÇAMENTO

IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

X – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

XI – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

XII – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017

A **Universidade Federal de Lavras – UFLA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei n.º 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.078.679/0001-74, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação – CEL, designada pela Portaria/Reitoria n.º 1045, de 22 de setembro de 2017, face ao disposto no processo supra identificado, e nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, torna público que está instaurando **LICITAÇÃO**, mediante **Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC**, na forma **ELETRÔNICA**, em regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, critério **MELHOR PREÇO**, segundo as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, destinada à contratação do objeto citado no **Subitem 1.1** deste Edital.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada ou em consórcio, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, em regime de Contratação Integrada, para elaboração dos Projetos Básicos e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia e Execução da Obra de Construção do Complexo da Saúde II da Universidade Federal de Lavras, incluindo obras e serviços de urbanização, macro e micro drenagem e infraestrutura, em terreno situado na Avenida Coronel Juventino Dias Teixeira nº1435, Bairro das Mansões, Cidade Lavras - MG**, atendidas todas as especificações constantes dos anteprojetos, plantas, desenhos e demais complementos que integram este instrumento convocatório, consistindo de:

a) **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

a.1) Revisão de todos os anteprojetos fornecidos;
a.2) Propostas das soluções mais adequadas a cada problema encontrado;
a.3) Projeto básico concluído, impresso e com as devidas ART´s;
a.4) Planilha orçamentária da obra, detalhada, com descrição dos valores unitários e totais de mão de obra e materiais, conforme modelo aprovado pela fiscalização;
a.5) Comprovação de protocolo dos projetos nos órgãos competentes.

b) **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**

b.1) Detalhamento do projeto básico;
b.2) Projeto executivo completo e impresso com as devidas ART´s;
b.3) Projeto aprovado nos órgãos competentes.

c) **EXECUÇÃO DAS OBRAS**

c.1) Licenciamento ambiental, caso necessário;
c.2) Execução da obra;
c.3) Projetos "*as built*";
c.4) Todo e qualquer serviço necessário ao perfeito funcionamento da obra;
c.5) Obtenção de todos os licenciamentos, aprovações e autorizações previstas em leis e normas federais, estaduais e municipais.

1.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na **Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, campus Ufla**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h às 12h e das 14h00 às 18h00, mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer mídia (cd, dvd, pendrive e outros) para extração de cópias, no site de licitações da DGM, no endereço www.dgm.ufla.br, ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

2.1. Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Instrumento Convocatório **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas**, devendo ser remetidos para a Comissão Especial de Licitação – CEL, preferencialmente via e-mail licita@dgm.ufla.br, podendo ainda ser protocolados pessoalmente em horário comercial na DGM, conforme endereço constante do item 1.2 deste Edital.

2.2. A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 2.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial, exclusivamente na DGM.

2.3. Não será aceita pela CEL a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem 2.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. As respostas da CEL às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão divulgadas na página da DGM www.dgm.ufla.br, mediante aviso no portal Compras Governamentais.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011;

3.2. Fundamento Legal: art. 1º, §3º da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações;

3.3. Às **08h30min (horário de Brasília) do dia 08/11/2017**, a Sessão Pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

3.4. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;

3.5. Modo de Disputa: **FECHADO**;

3.6. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**;

3.7. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

3.8. Valor Estimado: R$17.984.441,62.

3.9. Dotação Orçamentária:

3.9.1 As despesas para atendimento da execução do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	FONTE	PROGRAMA		VALOR
449051	0112000000	12364208082820031	Mais Médicos	R$ 1.272.767,00
449051	0188000000	12364208082820031	Emendas Individuais	R$ 750.000,00
449051	0100000000	12364208082820031	Emendas de Bancada	R$ 7.083.426,00
449051	0100000000	12364208082820031	Reuni	R$ 8.878.248,62

4. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Complexo de Saúde II da UFLA.

4.1.1 O prazo total para execução do empreendimento é de **900 (novecentos) dias consecutivos**, e deverá atender às Especificações da UFLA, as Normas específicas de Empreendimento Hospitalar e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato.

4.1.1.1. Os serviços e obras, que tratam o item anterior, deverão obedecer aos seguintes **prazos máximos**:

a) Adequação dos Projetos Básicos e Aprovações no Órgãos Competentes: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

b) Elaboração dos Projetos Executivos: 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término do prazo anterior;

c) Execução da obra: 600 (seiscentos) dias consecutivos, contados da ORDEM DE SERVIÇO PARA A APRESENTAÇÃO DE SEGUROS E INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA, a ser expedida pela UFLA;

4.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, é apresentado a seguir, assim como detalhado no Anexo I deste Edital:
Local: em terreno situado na Avenida Coronel Juventino Dias Teixeira nº1435, Bairro das Mansões, Cidade Lavras - MG.

4.3. O prazo de vigência do contrato é de 960 (novecentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

5.1.1 Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, possuindo chave de identificação e de senha;

5.1.2 O cadastramento com a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais (SIASG), localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para a abertura da sessão deste RDC eletrônico.

5.1.3 A empresa estrangeira deverá atender às Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 Empresas que tenham sida declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.2 Empresas que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

5.2.4 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

5.2.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que o plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente e, além disso, sejam demonstrados os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

5.2.5 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

5.2.6 Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.7.1 Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

5.2.8 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da UFLA ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Autarquia.

5.2.9 Empresa cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro ativo da UFLA.

5.3. Empresa que tenha em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau consanguíneo com servidor do quadro ativo da UFLA.

5.3.1 Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** no valor total do item.

6.2. O Modelo de proposta de preços consta no **Anexo VII - Modelo para Preenchimento Proposta**.

6.3. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real**, que será analisada com base no critério de julgamento estabelecido no item 3.7 (menor preço), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – **www.comprasgovernamentais.gov.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3.1 As propostas de preço possuem prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

6.4. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

6.4.1 Declaração do Fornecedor do Conhecimento dos Termos do Edital;

6.4.2 Declaração do Fornecedor de Inexistência de Fato Superveniente;

6.4.3 Declaração do Fornecedor de Não Utilização de Mão-de-obra Infantil;

6.4.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.4.5 Declaração do Fornecedor de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

6.4.6 Declaração do Fornecedor do Porte da Empresa.

6.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado". Não serão aceitas descrições somente com os termos: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO" etc.

6.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

6.13. Caso sejam verificados quaisquer elementos que possam identificar o licitante, este terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação, a partir de quando ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.15. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse da UFLA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.16. Se no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias, da data de abertura da sessão eletrônica, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

7.1. Os serviços serão medidos, de acordo com os eventos preestabelecidos no Quadro 02 - Critérios de Pagamento (Anexo III), após sua devida conclusão.

7.2. Os serviços relacionados à parte de elaboração, ajustes e aprovação dos projetos serão apontados por medições totais de todos os projetos entregues. Por sua vez, os

serviços relacionados à execução da obra serão apontados por medições mensais, em conformidade com o disposto no Projeto Básico.

7.3. As medições das etapas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.4. As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem e os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e atestados pela Fiscalização. Somente serão pagos os quantitativos expressamente aprovados pela Comissão de Fiscalização.

7.5. As medições serão efetuadas obedecendo-se o seguinte:

7.5.1 mensalmente, desde que cumprido o percentual estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela UFLA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando-se por base as especificações e os desenhos do respectivo projeto;

7.5.2 após a realização das medições, serão emitidos "Boletim de Medição dos Serviços", em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

7.6. Os percentuais máximos admitidos para pagamento de cada evento serão os indicados no Quadro 02 - Critérios de Pagamento (Anexo III).

7.7. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme estabelecido no Quadro 01 - Cronograma Físico- Financeiro e Quadro 02 – Critérios de Pagamento (Anexo III).

7.8. Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços. A medição dos serviços se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pela Comissão de Fiscalização da UFLA, que emitirá o atestado de conformidade. Uma vez aprovados os serviços pela Comissão de Fiscalização, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal/Fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela UFLA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística.

7.9. O pagamento da primeira Fatura/Nota Fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das disposições contidas no item 9.

7.10. O pagamento da primeira Fatura/Nota Fiscal referente à execução da obra está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1 registro da obra no CREA e/ou CAU;

7.10.2 matrícula da obra no INSS;

7.10.3 documentação que comprove a regular contratação dos seguros de que tratam o item 10.

7.11. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na PROPOSTA DE PREÇO, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

7.12. A UFLA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.13. A UFLA poderá reduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Contrato.

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de

preços ou correção monetária.
7.15. Por ocasião de cada pagamento, a UFLA deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
7.16. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
7.17. No pagamento, serão observadas as retenções de tributos, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios.
7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFLA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.19. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.
7.20. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, tais documentos serão restituídos à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O Contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, mediante solicitação da licitante vencedora.
8.2. O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela UFLA a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
8.3. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, os preços somente poderão ser reajustados caso o atraso não seja atribuído à licitante vencedora.
8.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente.

8.6. Fica a licitante vencedora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, devendo ser utilizada em sua confecção a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{li - lo}{lo}$$

a) Para o primeiro reajuste:
R = o valor do reajustamento procurado;
V = o valor contratual a ser reajustado;
Ii = o índice correspondente ao mês do reajuste (valor do INCC, código AO 160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços);
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta (valor do INCC, código AO 160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da proposta de preço).

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste (valor do INCC, código AO 160868 da FGV (coluna 35), do mês do novo reajuste);
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado (valor do INCC, código AO 160868 da FGV (coluna 35), do mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado);
V = valor dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

8.7. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da licitante vencedora.

9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

9.1. Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia no valor, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia à Diretoria de Contratos e Convênios – DICON/UFLA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual.

9.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato.

9.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

9.3.3 multas moratórias e punitivas pela Administração à licitante vencedora.

9.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas

pela licitante vencedora.

9.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 9.3.1 a 9.3.4.

9.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Universidade Federal de Lavras.

9.6. A validade da garantia deverá ultrapassar em 3 (três) meses a vigência do contrato.

9.7. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a licitante vencedora pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9.8. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

9.9. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10. DO SEGURO

10.1. A licitante vencedora deverá fazer com companhia idônea e apresentar à UFLA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SEGUROS E INÍCIO DE OBRA, seguro contra riscos de engenharia, com validade por todo o período relacionado à execução da obra.

10.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

10.3. A licitante vencedora deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado acima, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

10.4. A liberação do canteiro para início da obra fica condicionada a apresentação e aprovação pela Administração dos seguros tratados neste item.

11. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

11.1. Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes poderão analisar e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erros. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos não poderão jamais constituir pretexto para cobrança de "serviços extras" e/ou alteração na composição de preços unitários, após apresentação da proposta de preços.

11.2. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 72 horas de antecedência dentro dos prazos e horários estipulados no Edital de Licitação e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Sessão Eletrônica.

11.3. O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste RDC eletrônico, nos termos do **Anexo V.1**, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

11.4. Todos os custos referentes ou decorrentes da visita ao local da obra serão de responsabilidade das licitantes.

11.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo V.2, de que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos**, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC eletrônico.

11.6. Informações sobre o local da obra e agendamento para realização de vistoria poderão ser obtidas junto ao Pró-Reitoria de InfraEstrutura e Logística (PROINFRA) da UFLA, por meio do telefone (35) 3829-1503. O horário de atendimento da PROINFRA é de 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

11.7. Para a visita ao local da obra, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

12. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

12.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a **3 (três) empresas**.

12.2. Para fins de habilitação devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

12.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

12.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

12.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

12.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório.

12.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

12.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que

asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela UFLA;

12.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

12.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

12.11. Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/06.

12.12. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

13. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

13.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

13.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

13.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

13.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFLA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

14. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

14.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da UFLA, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou

transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.2. A operacionalidade do Sistema COMPRASNET é de responsabilidade da SEGES/MP, junto a qual as licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

14.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

14.4. O encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA DE PREÇO**;

14.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.6. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

15. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

15.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A abertura da Sessão Pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item 3.3** deste Edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

16.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

16.3. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema, com acompanhamento real pelos licitantes.

16.4. Na hipótese de proposta apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte ser igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do

item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

II. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior;

16.5. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6. O sistema eletrônico identificará automaticamente a existência de empate ficto das propostas de preços.

16.6.1 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 25 da Lei nº 12.462/11, na ordem ali consignada.

16.7. A licitante melhor classificada deverá ser convocada para apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, o detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

17. DA NEGOCIAÇÃO

17.1. Definido o resultado do julgamento, a UFLA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**;

17.4. O valor da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela UFLA, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

17.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

18. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1. A licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, no prazo estabelecido pela Comissão Especial de Licitação, não sendo inferior a 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação, anexando na opção *"Enviar anexo"*, respeitado o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

18.1.1. Carta de apresentação da proposta de preço, conforme **ANEXO IX – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**;

18.1.2. **Proposta de Preços** preenchida conforme Modelo constante no Anexo VII

- Modelo para Preenchimento Proposta;

18.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo III, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução;

18.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados no Anexo VIII – Orçamento de Referência.

18.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

18.3.1. Contenha vícios insanáveis;

18.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

18.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.

18.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

18.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

18.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

18.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

18.4. A Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

18.5. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

18.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

19.2. O licitante deverá estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no

Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis**: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica; III-Regularidade Fiscal; IV-Regularidade Fiscal Estadual/Municipal; V-Qualificação Técnica e VI-Qualificação Econômica Financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/10 e no Decreto nº 3.722, de 9/1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

19.3. Será verificada a composição societária da empresa a ser contratada, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

19.4. A Comissão verificará mediante consulta online nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

19.4.1 A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);

19.4.2 A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

19.4.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

19.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.5.1 Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

19.7. Caso a Comissão de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Comissão, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

19.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

19.9. Habilitação jurídica

19.9.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

comprobatório de seus administradores;

19.9.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.9.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

19.9.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.9.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

19.9.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

19.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.10.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.11. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

19.11.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

19.11.1.1. Caso a certidão seja positiva de recuperação, o Presidente da Comissão processante do certame diligenciará no sentido de aferir se a empresa em recuperação já

teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei 11.101/2005.

19.11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

19.11.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.11.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.11.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19.11.5.1 Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

19.11.5.2. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6°, do Decreto n.º 7.581/2011.

19.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

19.12.1 Atestado de Capacidade Técnica Operacional: a Licitante deve comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e que comprove ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com as tabelas adiante, por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá ainda comprovar conhecimento técnico das Normas da ANVISA, Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, Normas de Acessibilidade Universal, critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações, bem como todos os conhecimentos técnicos necessários para elaboração e aprovação de todos os projetos necessários para execução da obra.

19.12.2 Atestado de Capacidade Técnica Profissional: o "profissional técnico indicado" deve comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e que comprove ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com as tabelas adiante, por meio de "Atestado" e/ou "Certidão" e/ou "Declaração", emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Deverá ainda comprovar conhecimento técnico das Normas da ANVISA, Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, Normas de Acessibilidade Universal, critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações, bem como todos os conhecimentos técnicos necessários para elaboração e aprovação de todos os projetos necessários para execução da obra. O "profissional técnico indicado" (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

19.12.3 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

19.12.4 Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

19.12.5 Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 02 – ANEXO II, comprovados mediante "atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações", fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:

19.12.4.1. PLANEJAMENTO DE ESTABELECIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

19.12.4.1.1. A Licitante deverá comprovar ter elaborado, PROJETO "Final de Engenharia" ou "Executivo" de concepção de Hospital e Unidade de Pronto Atendimento do Tipo II contendo, no mínimo, a seguinte dimensão (m2):

QUANTIDADE	**DIMENSÃO (m^2)**
Total	6762
Exigida (40%)	2700

19.12.4.1.2. A Licitante deverá comprovar ter executado, OBRAS de construção de Hospital e Unidade de Pronto Atendimento do Tipo II contendo, no mínimo, a seguinte dimensão (m2):

QUANTIDADE	**DIMENSÃO (m^2)**
Total	6762
Exigida (40%)	2700

19.12.4.1.3. Para fins para a comprovação da capacidade operacional da empresa **não é vedado** o somatório de atestados.

19.12.6 Para cada profissional constante do QUADRO 02 (Anexo II): deverá ser preenchido o QUADRO 04 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA.

19.12.7 Para cada um dos serviços executados e relacionados no QUADRO 02 (Anexo II) a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços de engenharia.

19.12.5.1 Serviços a Serem Comprovados pelo Profissional:

19.12.5.1.1 Relação, mediante o preenchimento dos Quadros 01 e 03 do ANEXO II, para os **PROJETOS ELABORADOS**. Os profissionais de nível superior poderão ser "vinculados ao Quadro Permanente da Empresa", caso contrário, a empresa deverá apresentar atestado do profissional para "compromissos futuro". Deverão ser apresentados Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional técnico indicado, como Responsável Técnico. Os projetos elaborados deverão ser comprovados mediante "atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações" de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

CAPACIDADE PROFISSIONAL
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS
Projeto Final ou Executivo de Arquitetura de Hospital de média complexidade e Unidade de Pronto Atendimento do Tipo II
Compatibilização de projetos para Estabelecimentos de Saúde de média e alta complexidade
Projeto de Fundações, Contenções, Terraplanagem e Estrutura de concreto armado

19.12.5.2 Relação, mediante o preenchimento do Quadro 01 e 03 do ANEXO II, para os SERVIÇOS EXECUTADOS. Os profissionais de nível superior poderão ser "vinculados ao Quadro Permanente da Empresa", caso contrário, a empresa deverá apresentar atestado do profissional para "compromissos futuro". Deverão ser apresentados Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou no Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional técnico indicado, como Responsável Técnico. Os serviços executados deverão ser comprovados mediante "atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações" de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

CAPACIDADE PROFISSIONAL
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS / OBRA
Execução de Fundações, Contenções, Terraplanagem e Estrutura de concreto armado

19.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo a ser definido pela Comissão, não inferior a 2

(duas) horas, podendo ser prorrogado após sua solicitação no sistema eletrônico.

19.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

19.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.18. Compromisso de constituição do Consórcio se for o caso;

19.19. Atestado de Visita emitido pela UFLA, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 3.3 deste Edital;

19.20. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

19.21. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);

19.22. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO XI - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO);

19.23. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

19.24. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

19.25. Na hipótese de a licitante vencedora na etapa de julgamento ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta de preço e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação.

19.26. A hipótese que trata o item anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da UFLA sendo o Presidente da Comissão responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20. DA FASE RECURSAL

20.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, e em campo próprio do sistema, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

20.1.1. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de **cinco dias úteis** contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

20.1.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação do vencedor.

20.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 20.1.1.

20.1.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.2. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do Sistema COMPRASNET;

20.3. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

20.4. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

20.5. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

20.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, campus Ufla, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h às 12h e das 14h00 às 18h00.

20.7. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.dgm.ufla.br.

20.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.11. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da UFLA.

21. DO ENCERRAMENTO

21.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a UFLA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

21.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

21.2.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da UFLA os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

22. DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

22.1. Caberá à Universidade Federal de Lavras:

22.1.1 Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor ao local da obra.

22.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico do licitante vencedor.

22.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços na obra, por intermédio da Comissão de Fiscalização instituída para esse fim.

22.1.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à UFLA e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles.

22.1.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações por ela passadas e com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

22.1.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos.

22.1.7 Verificar a regularidade da situação fiscal da licitante vencedora e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.

22.1.8 Publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

22.1.9 Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato.

22.1.10 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no Contrato, desde que

cumpridas as formalidades legais

23. DOS ENCARGOS DO LICITANTE VENCEDOR

23.1. Caberá ao licitante vencedor:

23.1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.1.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Universidade Federal de Lavras, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Autarquia.

23.1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Federal de Lavras.

23.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Universidade Federal de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Comissão de Fiscalização ou o acompanhamento da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística.

23.1.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Universidade Federal de Lavras, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.

23.1.6 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Universidade Federal de Lavras.

23.1.7 Assumir inteira e total responsabilidade pela boa confecção e execução dos projetos, principalmente, no tocante à resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.

23.1.8 Assumir a inteira responsabilidade por todos os desenhos fornecidos para execução da obra, respondendo por falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, cabendo-lhe formular imediata comunicação escrita à Universidade Federal de Lavras, caso detecte qualquer problema, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

23.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão de Fiscalização.

23.1.10 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

23.1.11 Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

23.1.12 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

23.1.13 Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital,

conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

23.1.14 Submeter à aprovação da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

23.1.15 Permitir aos técnicos da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística e àqueles a quem a UFLA formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

23.1.16 Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme o disposto no item 24.6 deste Edital, que versa sobre o Acompanhamento e a Fiscalização do Contrato.

23.1.17 Comunicar à Administração da Universidade Federal de Lavras, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.1.18 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

23.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão de Fiscalização da Universidade Federal de Lavras e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

23.1.20 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

23.1.21 Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados perante a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de equivalente ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a Comissão de Fiscalização da Universidade Federal de Lavras julgar necessário.

23.1.22 Providenciar, após a assinatura do Contrato, perante o CREA e/ou CAU, da região onde os serviços serão realizados, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, respectivamente, entregando uma via à Comissão de Fiscalização da Universidade Federal de Lavras.

23.1.23 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

23.1.24 Submeter à aprovação da Comissão de Fiscalização e à Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

23.1.25 Submeter à Comissão de Fiscalização da Universidade Federal de Lavras as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

23.1.26 Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

23.1.27 Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados,

contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

23.1.28 Durante o período de garantia de que tratam os subitens 23.1.26 e 23.1.27 o licitante deverá, sob pena de ser incluído no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Universidade Federal de Lavras, atender aos chamados da UFLA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

23.1.29 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

23.1.30 Efetuar o registro do contrato no Conselho competente nos termos da legislação vigente.

23.1.31 Manter, durante todo o período de execução dos serviços, em local estratégico, "container", tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes dos serviços.

23.1.32 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

23.1.33 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra.

23.1.34 Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do Contrato. É obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Universidade Federal de Lavras. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recursar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

23.1.35 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de segurança.

23.1.36 Responsabilizar-se pela manutenção, durante todo o horário de serviço, de um empregado, com função registrada na CTPS, respondendo perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Universidade Federal de Lavras.

23.1.37 Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes aos seus funcionários, formado de conjunto de jaleco com logotipo da firma, calça cumprida do mesmo tecido (brim ou sarja), botina de couro com solado de borracha e crachá com fotografia 3x4, para todos os operários (inclusive o encarregado). O uso do uniforme será obrigatório no recinto da Universidade Federal de Lavras. É terminantemente proibido uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para a Universidade Federal de Lavras, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme.

23.1.38 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de serviço, especial as de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

23.1.39 Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de

pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o uso de equipamentos de combate a incêndio.

23.1.40 Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndios e brigada de combate a incêndios, na forma das disposições em vigor.

23.1.41 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Universidade Federal de Lavras.

23.1.42 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Universidade Federal de Lavras.

23.1.43 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

23.1.44 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Universidade Federal de Lavras.

23.1.45 Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela Universidade Federal de Lavras:

23.1.45.1 Cópias do livro de registro.
23.1.45.2 Cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social.
23.1.45.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
23.1.45.4 Certidão ou Recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

23.1.45.5 Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados.

23.1.45.6 Guia de recolhimento do INSS.

23.1.45.7 Guia de recolhimento do FGTS.

23.1.45.8 GFIP (com discriminação dos recolhimentos do INSS e do FGTS por empregado).

23.1.45.9 Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

23.1.46 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato.

23.1.47 Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra.

23.2 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à Administração da Universidade Federal de Lavras a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Universidade Federal de Lavras.

23.3 Deverá a licitante vencedora observar, também, que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Lavras durante a vigência deste Contrato, bem como a veiculação de publicidade, salvo se houver prévia autorização da Administração da Universidade Federal de Lavras.

23.4 Em atendimento à Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, fica a licitante vencedora obrigada a apresentar à Comissão de Fiscalização a comprovação da origem de toda a madeira a ser utilizada na execução da obra. Fica a licitante vencedora, também, obrigada a, sempre que houver disponibilidade local, utilizar agregados reciclados desde que haja suficiente capacidade de suprimento na região, custo inferior em relação aos agregados naturais e aprovado previamente pela Comissão de Fiscalização, bem como utilizar materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis desde que aprovados previamente pela Comissão de Fiscalização e que não comprometam estruturalmente a edificação nem questões relacionadas a conforto térmico e durabilidade dos materiais.

23.5 Como forma de critério de acompanhamento da execução da obra, a licitante vencedora deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, quando do início de seus trabalhos, um cronograma quinzenal de atividades e serviços.

23.6 Fica a licitante vencedora obrigada a apresentar à Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística, quando da conclusão dos serviços, o "as built", com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela Comissão de Fiscalização, ocorridas durante a execução da obra, sob pena de não ter aprovada sua última medição. O “as built” deverá ser entregue em CD com os arquivos em formato DWG AutoCad 2004.

24 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por uma Comissão especialmente designada pelo Reitor ou a quem delegar-se competência em ato específico, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

24.1.1 promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

24.1.2 atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

24.2 No início da execução da obra será cobrado da licitante vencedora a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da prestação dos serviços, emitida pela entidade competente.

24.3 O contrato deverá ser fiscalizado por pessoal credenciado e capacitado.

24.4 A licitante vencedora providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Comissão de Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto

de registro.

24.5 Ao final da obra, o Diário de Obras será de propriedade da Universidade Federal de Lavras.

24.6 O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela Comissão de Fiscalização. Caberá ao Responsável Técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão designada para a fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

24.7 A Comissão de Fiscalização se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela Comissão de Fiscalização, independentemente de aviso ou notificação prévia.

24.8 Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a licitante vencedora somente poderá executá-los após aprovação da autoridade competente da Universidade Federal de Lavras.

24.9 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

24.10 A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Universidade Federal de Lavras.

24.11 A omissão de qualquer procedimento técnico, ou a omissão de normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a licitante vencedora da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas legais pertinentes.

24.12 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela licitante vencedora, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital, de seus Anexos e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas normas especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com este Contrato, com o Código Civil e com as demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes ao Município, ao Estado e à União.

24.13 A licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

24.14 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para, se aceito pela Universidade Federal de Lavras, representá-la na execução do Contrato.

24.15 Quaisquer exigências da Comissão de Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Universidade Federal de Lavras.

24.16 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

25.1.1 Advertência:

25.1.1.1 A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.1.2 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.1.3 Multa:

25.1.3.1 O atraso injustificado na execução de qualquer etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro da obra sujeitará a licitante vencedora multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

25.1.3.2 No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, descontado o percentual aplicado na alínea anterior.

25.1.3.3 Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no Contrato e nos seus anexos, bem como a recidiva advertência, sujeitará a licitante vencedora multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor do Contrato.

25.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Lavras, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

25.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração da UFLA pelos prejuízos resultantes.

25.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

25.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas acima:

25.3.1 pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 40, inc. II e parágrafo único da Lei nº 12.462/11;

25.3.2 pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto no item 10;

25.3.3 pela não apresentação da garantia de que trata o item 9;

25.3.4 pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

25.3.5 pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

25.3.6 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão de Fiscalização, contado da data da rejeição;

25.3.7 pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados no Edital RDC 01/2017, no Contrato e em sua proposta.

25.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Universidade Federal de Lavras e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

25.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela UFLA, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 24.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Universidade Federal de Lavras poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.7 No caso de consórcio as participantes responderão de forma solidária pelos descumprimentos contratuais e pelos prejuízos a que derem causa, ficando sujeitas ainda, de forma individual, às sanções previstas no presente item.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não será permitida a subcontratação dos seguintes itens do contrato:
26.1.1 Execução do projeto arquitetônico.
26.1.2 Execução do projeto estrutural e de fundações.
26.1.3 Compatibilização de todos os projetos.
26.1.4 Gestão da execução da obra.
26.2 Não será permitida a subcontratação da execução total da obra.
26.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da licitante vencedora perante a Universidade Federal de Lavras quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
26.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte da Universidade Federal de Lavras, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
26.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Universidade Federal de Lavras pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

27 DOS ADITIVOS

27.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato objeto desta licitação, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
27.1.1 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;
27.1.2 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.
27.2 O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da licitante vencedora.

28 DA MATRIZ DE RISCO

28.1 A Matriz de Risco constante do Anexo VI deste Edital é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da Universidade Federal de Lavras e da licitante vencedora na execução do contrato, constituindo-se como peça integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
28.1.1 A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso, todos os riscos são indicados na forma de Anexo dos Atos Preparatórios e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.
28.2 A licitante vencedora é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.
28.3 A licitante vencedora não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da UFLA, conforme estabelecido na Matriz de Risco.
28.4 A CONTRATADA declara:

28.4.1 Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
28.4.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

29 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1 Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
29.2 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.
29.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão.
30.1.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.
30.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
30.2 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
30.3 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.4 A UFLA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
30.5 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
30.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.dgm.ufla.br.

30.7 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.dgm.ufla.br.

30.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da UFLA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

Lavras/MG, 16 de outubro de 2017.

ALFREDO CARLOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação